



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgado pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 1º de janeiro de 2014, o prazo da cessão dos servidores abaixo indicados, do Quadro de Pessoal deste Ministério.

Para: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)
Processo: 48000.002182/2012-21

Servidor: JOSÉ ARMANDO RIBEIRO VASCONCELOS
Matrícula SIAPE: 1100983
Cargo: Agente de Portaria
Cargo/função: Assistente, código FC-01

Servidor: LUIZ CARLOS SAMPAIO
Matrícula SIAPE: 2201053
Cargo: Agente de Portaria
Cargo/função: Assistente, código FC-01

Servidora: MARIA HELENA COIMBRA
Matrícula SIAPE: 4517929
Cargo: Agente Administrativo
Cargo/função: Assistente Administrativo, código FC-03

Servidora: MARIA RODRIGUES SANTOS
Matrícula SIAPE: 4515195
Cargo: Datilógrafo
Cargo/função: Assistente, código FC-01

Servidora: PATRÍCIA DE ALMEIDA MARTINS
Matrícula SIAPE: 4515845
Cargo: Agente Administrativo
Cargo/função: Assistente, código FC-01

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação dos servidores ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente prorrogação de prazo de cessão findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação dos servidores ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência dos servidores.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.1.2013 - Seção 2.